



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

LEI Nº 036/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José De Jesus Isac, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Santana do Itararé, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 2º – Os Servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos públicos, perceberão reajuste no percentual de 6,20% (Seis Inteiros e Vinte Décimos).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2013.

Santana do Itararé, 20 de Agosto de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

CNPJ – 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000 – Fone: 43-3526.1223
Santana do Itararé – Paraná